



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



EDITAL 025/2023 CRI ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO - EDIÇÃO 2023

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais, torna público o edital de abertura de inscrições para o Programa de Bolsas Santander Graduação 2023, instituído mediante Parceria Santander/UENP.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Bolsas Santander Graduação visa contribuir, através do apoio financeiro, para que os estudantes de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino a Distância (EAD), e para estudantes que já possuem auxílio financeiro na IES ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc), das Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

1.2. Esta chamada destina-se à convocação de alunos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) para participação no Programa de Bolsas Santander Graduação, com bolsa subsidiada pelo Banco Santander S/A.

1.3. Os candidatos à bolsa deverão ler e conhecer o presente edital e deverão certificar-se de que preencham todos os requisitos exigidos para se inscreverem neste Processo Seletivo, assumindo eventuais responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de inexatidão dolosa de informações. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento total e a aceitação de todos os itens referidos no presente edital. Não será aceita nenhuma justificativa que alegue qualquer tipo de desconhecimento das normas/exigências explicitadas neste documento.

1.4. Para participar do **Programa Bolsas Santander Graduação**, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023””, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



preenche(m) todos os requisitos. [Acesse aqui o link para o Programa de Bolsas - Santander Graduação - Edição 2023.](#)

1.5. Caberá à UENP a responsabilidade do processo seletivo e indicação ao Santander Universidades dos estudantes que participarão do Programa, nos termos e condições deste documento, observando a quantidade máxima de duas (2) bolsas concedidas pelo Programa.

1.6. Serão contemplados neste Edital alunos de graduação e de pós-graduação de todas as áreas do conhecimento, com histórico escolar qualificado como bom ou excelente, e vulnerabilidade socioeconômica.

1.6.1. Durante o período de vigência da bolsa, os contemplados deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico e manter o vínculo com a UENP, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

1.7. A quantia referente a cada bolsa será repassada pelo Banco Santander diretamente ao aluno selecionado e indicado pela UENP, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no Banco Santander.

2. DAS BOLSAS

2.1. No total, serão concedidas até 2 (duas) bolsas no valor de R\$300,00 cada, por mês, no período de 12 meses ininterruptos.

2.2. A efetiva implementação da bolsa ocorrerá após a indicação e regularização da documentação do aluno, incluindo a assinatura do Termo de Adesão e abertura de conta corrente no Banco Santander, até a data estipulada neste Edital, sob pena de cancelamento, a critério do Santander.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



3. DOS REQUISITOS GERAIS À CANDIDATURA

3.1. O candidato que será pré-selecionado e indicado pela UENP deverá obrigatoriamente preencher os requisitos do referido Convênio (Princípios Gerais e seus Anexos) e preencher os requisitos específicos deste Edital.

3.2. Para participar do Programa Bolsas Santander Graduação, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, em que deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023””, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

3.3. Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a UENP, além de concordar e cumprir com o que estabelecem os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023”, este edital de seleção, e as demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu.

3.4. Candidatos contemplados na edição de 2022 e/ou no programa Superamos Juntos 2022 não são elegíveis para participação.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ADOTADOS PELA UENP PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Poderá inscrever-se o candidato que:

- a) Estiver comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Não estiver com a matrícula trancada;
- c) Não estiver cursando o último semestre de seu curso;
- d) Tiver cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo de seu curso.

4.2. O processo de seleção será estabelecido da seguinte forma:

4.2.1. Carta de Intenções - Carta motivacional do aluno, modelo livre, com no mínimo 100 palavras.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



4.2.2. Histórico Escolar, qualificado como bom ou excelente, com coeficiente igual ou superior a 7,0, a ser aferida mediante cálculo da média dos anos cursados do aluno interessado, e análise da assiduidade nas aulas (máximo 4 pontos). Será pontuado da seguinte forma:

- Média do histórico escolar entre 7,0 e 8,0: 2 pontos.
- Média do histórico escolar entre 8,0 e 9,0: 3 pontos.
- Média do histórico escolar entre 9,0 e 10,0: 4 pontos.

4.2.3. Vulnerabilidade socioeconômica: preenchimento da tabela de vulnerabilidade socioeconômica, com pontuação máxima de 4 pontos.

4.2.4. Assiduidade: preenchimento da média de assiduidade dos anos cursados no Formulário de Inscrição (Anexo I), com pontuação máxima de 2 pontos. Será pontuado da seguinte forma:

- Média de assiduidade entre 75% a 85%: 1 ponto.
- Média de assiduidade entre 85% a 100%: 2 pontos.

4.2.4. Pontuação máxima: 10 pontos.

4.3. Após, serão convocados, em primeira chamada, os 2 (dois) candidatos com maior pontuação, respeitando-se as disposições do item 4.2. Caso haja necessidade de segunda chamada, será respeitada a ordem decrescente de classificação.

4.4. Em caso de empate nas pontuações finais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º: maior pontuação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2º: maior pontuação de histórico escolar;
- 3º: maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O aluno, para concorrer à seleção, deverá preencher os requisitos listados nos itens 3 e 4 deste edital.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



5.1. Os alunos interessados deverão realizar sua inscrição individual do seguinte modo:

a) **Até 16/05/2023:** inscrever-se no site do Santander <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santander-graduacao-2023> e enviar comprovante de inscrição e documentos listados abaixo para a CRI via e-mail: secretaria.cri@uenp.edu.br, com o assunto do e-mail como **“Inscrição Programa de Bolsas Santander Graduação 2023 - SEU NOME”**;

5.2. Documentos necessários para inscrição:

- a) Comprovante de inscrição no site do Santander;
- b) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico escolar;
- e) Carta de Intenções (modelo livre);
- f) Formulário de Comprovação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo II) e contracheque do candidato ou de responsável financeiro, inscrição no CadÚnico, ou qualquer outro documento passível de comprovação de vulnerabilidade social e/ou econômica pontuada no formulário.

5.3. A apresentação dos documentos listados no item 5.2 é de inteira responsabilidade do candidato. A falta de quaisquer documentos exigidos no referido item impossibilitará a permanência do candidato no processo seletivo.

5.4. Os candidatos selecionados deverão encaminhar comprovantes dos itens de vulnerabilidade socioeconômica declarados.

5.5. Os anexos estão disponíveis em formato editável no site da CRI, no seguinte link: <http://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/forms> (site da CRI > Aba Editais e Documentos > Pasta Formulários).

5.6. O recebimento do formulário de inscrição e documentação comprobatória por parte da UENP não implicará, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, acatamento e concordância em relação à veracidade das informações fornecidas, responsabilizando-se o aluno pela desclassificação em caso de fornecimento de informação ou documentação ilegal.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção será divulgado no site da CRI na [página de Editais 2023](#).

6.1. O resultado preliminar da seleção pela UENP será publicado até o dia 19 de maio de 2023.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital de resultado preliminar. O recurso deverá ser feito via e-mail, no endereço: secretaria.cri@uenp.edu.br.

6.3. O prazo máximo para a divulgação do resultado final da seleção, em caso de recursos, será até 24 de maio de 2023.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. A bolsa será outorgada conforme os termos expostos pelo Banco Santander.

7.2. O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de vigência do Programa.

7.3. Após aprovado, o candidato deverá preencher e aceitar o Termo de Adesão, conforme informações a serem fornecidas pela CRI diretamente aos candidatos aprovados oportunamente.

7.4. A primeira parcela da bolsa está prevista para ser depositada a partir de julho de 2023, conforme a finalização das indicações dentro do prazo.

8. CRONOGRAMA

Inscrições (item 5)	Até 16 de maio de 2023
Resultado preliminar da seleção (item 6, subitem 6.1.)	Até 19 de maio de 2023
Prazo para recursos (item 6, subitem 6.2.)	2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da seleção
Resultado final da seleção, em caso de análise de recursos (item 6, subitem 6.3.)	Até 24 de maio de 2023
Data limite para indicação ao Santander	31 de maio de 2023
Data limite para aprovação pelo Santander da indicação do	15 de junho de 2023



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



candidato	
Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa (item 7, subitem 7.3.)	23 de junho de 2023
Início do pagamento da bolsa (item 7, subitem 7.4.)	A partir de julho de 2023
Relatório do aluno contemplado sobre os benefícios e auxílios da bolsa em sua preparação acadêmica.	Após 30 (trinta) dias do término do programa de bolsas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

9.2. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, em caso de substituição do bolsista, o aluno substituto terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.

9.3. Após 30 (trinta) dias do fim da bolsa, o aluno contemplado deverá encaminhar um relatório técnico sobre os benefícios da bolsa no que tange à sua formação acadêmica para a CRI, ao e-mail secretaria.cri@uenp.edu.br.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI).

9.5. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail secretaria.cri@uenp.edu.br.

PUBLIQUE-SE.

Jacarezinho - PR, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte
Coordenador de Relações Internacionais
cr.internacionais@uenp.edu.br
Portaria n. 81/2023 - Reitoria



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



ANEXO I - Edital 025/2023 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço residencial completo (rua, número, bairro, cidade, bairro, UF, CEP):

Celular/WhatsApp (com DDD):

E-mail:

Curso de graduação/pós-graduação na UENP:

Semestre/ano no momento da candidatura:

Previsão de término do curso:

Eu, _____, venho, pelo presente, **REQUERER** inscrição para seleção do Programa de Bolsas Santander Graduação 2023 e **DECLARO** que, se for contemplado(a) com bolsa Santander, estou ciente de que tenho de providenciar toda a documentação exigida pela UENP/CRI e pelo Banco Santander.

Juntando os seguintes documentos comprobatórios, pontuados de acordo com o item 4:

- () Prova de inscrição no site do Santander;
- () Comprovante de residência;
- () Carta de Intenções;
- () Histórico Escolar.

Coefficiente de Rendimento:

Pontuação: _____ (máximo 4 pontos – preenchimento pelo candidato, a ser verificado pela CRI);

Média de assiduidade nos anos cursados:

Pontuação: _____ (máximo 2 pontos – preenchimento pelo candidato, a ser verificado pela CRI);

- () Formulário de Comprovação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo 2) e contracheque do candidato ou de responsável financeiro, inscrição no CadÚnico, ou qualquer outro documento passível de comprovação de vulnerabilidade social e/ou econômica pontuada no formulário. **Pontuação: _____ (máximo de 4 pontos – preenchimento pelo candidato);**

PONTUAÇÃO TOTAL: _____ (máximo de 10 pontos, cálculo preenchido pelo candidato a ser verificado pela CRI).

Nome completo, assinatura, local e data.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



ANEXO II - Edital 025/2023
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA
O candidato deve assinalar os itens em que pontua, de forma não cumulativa.

ITEM	PONTUAÇÃO
1. Renda do grupo familiar per capita	
1.1 Maior que 3 salários mínimos.	0,5
1.2. Maior que 1,50 salários mínimos até 3 salários mínimos.	1
1.3 Até 1,5 salário mínimo.	2
2. Condição da Moradia do Grupo Familiar	
2.1 Própria	0
2.2 Financiada (em pagamento)	0,5
2.3 Ocupação/cedida	0,5
2.4 Alugada	1
3. Estudante cotista	
3.1 Não cotista	0
3.2 Cotista	1
PONTUAÇÃO TOTAL (MÁXIMO 4 PONTOS)	

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____
SSP/____ e CPF n. _____, declaro a veracidade das
informações pontuadas acima.

Local e data.

Assinatura do declarante.